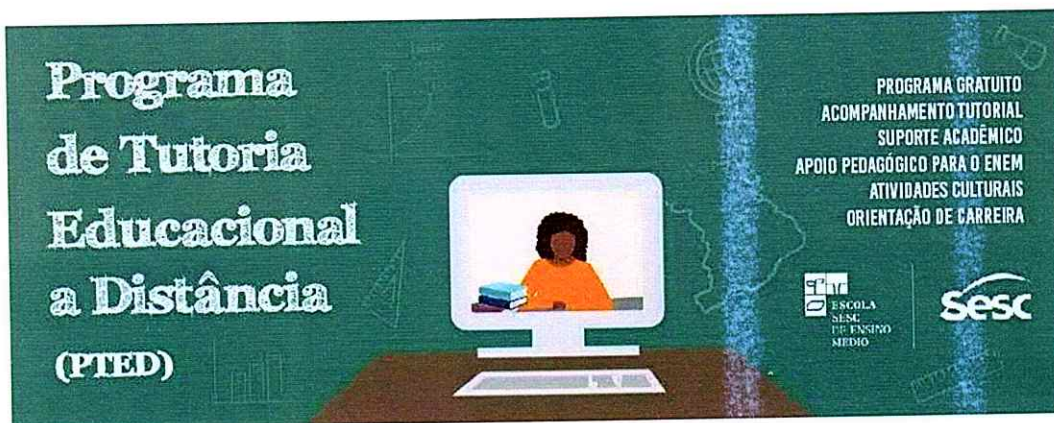


PROGRAMA DE TUTORIA EDUCACIONAL A DISTÂNCIA - PTED

NOVAS VAGAS – 2021



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / DEPARTAMENTO NACIONAL ESCOLA SESC DE ENSINO MÉDIO

O Serviço Social do Comércio - SESC, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.853 de 13 de setembro de 1946, em consonância com sua finalidade histórica de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, torna público, por ato do Diretor-Geral do Departamento Nacional Sesc e da Escola Sesc de Ensino Médio o regulamento do processo seletivo para o preenchimento de **378 vagas remanescentes** para o **Programa de Tutoria Educacional a Distância (PTED)**, para início em maio de 2021.

Art. 1º - Do Programa de Tutoria Educacional a Distância - PTED

O Programa de Tutoria Educacional a Distância (PTED) é uma proposta acadêmica complementar que funciona paralela ao ensino médio regular, destinada a alunos matriculados no primeiro ano do Ensino Médio nas escolas de suas localidades.

Os participantes do Programa PTED precisam estar regularmente matriculados no Ensino Médio durante todo o período que estejam vinculados ao programa, e **não** terão certificação parcial ou total do Ensino Médio pela Escola Sesc de Ensino Médio. Por se tratar de um Programa de Educação Complementar, a participação no PTED, para além de todas as oportunidades acadêmicas e culturais, oferecerá declaração de participação e, em caso de excelente atuação do estudante, será emitida Carta de Recomendação.

Art. 2º - Do Objetivo do Programa

Oferecer, por três anos, acompanhamento em modalidade **remota (online)** com suporte acadêmico para estudantes em todo país, de forma totalmente gratuita. Os jovens selecionados, além do suporte acadêmico em todas as disciplinas também terão à sua disposição acompanhamento tutorial com profissionais especializados, por meio de plataforma digital de conteúdos.

Art. 3º - Das Atividades do Programa

- Preparação para o Enem Seriado e para o Enem tradicional.
- Reforço escolar por meio de videoaulas e outras mídias.
- Atividades culturais (teatro, cinema, rodas de conversa, entre outras).
- Orientação para Projeto de Vida e de Carreira.
- Palestras sobre assuntos do interesse dos estudantes.

Art. 4º - Das vagas

O presente Regulamento visa o preenchimento de 378 (trezentos e setenta e oito) vagas remanescentes para admissão no Programa de Tutoria Educacional a Distância (PTED) para início em maio de 2021, ou até completar o total de vagas ofertadas. Serão 14 vagas para cada Unidade Federativa, independente do gênero.

Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas a uma Unidade da Federação, a Comissão Organizadora poderá redistribuir as vagas remanescentes para outras Unidades da Federação da mesma Região.

Art. 5º - Dos Critérios Obrigatórios

Para todos os candidatos: Estar regularmente matriculado no primeiro ano do Ensino Médio e disponibilizar de internet adequada para acessar a plataforma.

Além do disposto no item anterior, o candidato precisa comprovar **mais um** dos seguintes critérios:

- Ser oriundo de escola pública **ou**
- Ser dependente de comerciante e ter renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais, **ou**
- Ser oriundo de Escola do Sesc e ter renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais, **ou**
- Ser 100% bolsista de Escola privada e ter renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais.

Parágrafo Único: A renda será comprovada por documento de Autodeclaração, Anexo 1, que deve ser preenchido e assinado no ato da inscrição.

A Escola, a qualquer momento poderá solicitar, além do documento de Autodeclaração, documentos comprobatórios da renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais. Na hipótese de eventual irregularidade na documentação, apurada a qualquer tempo, a ESCOLA reserva-se no direito de cancelar a participação do jovem no Programa PTED, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 6º - Da Inscrição e Envio dos Documentos

Para a realizar a inscrição e concorrer a uma das vagas, o candidato deverá no período de **12 de abril até às 18h do dia 21 de abril de 2021** (horário de Brasília), preencher o formulário de inscrição na página eletrônica da Escola (www.escolasesc.com.br) e anexar os seguintes documentos:

Para comprovação de Escolaridade:

- Declaração escolar.

Para comprovação de Dependente de Comerciante:

- Carteirinha do Sesc **ou** último contracheque dos responsáveis legais **ou** cópia da carteira de trabalho da página do último contrato assinado.

Para a comprovação da Renda:

- Documento de Autodeclaração (Anexo1) preenchido e assinado.

Parágrafo único: Os documentos enviados serão conferidos e validados.

Art. 7º - Da Aprovação e Preenchimento das vagas

Os candidatos inscritos que comprovarem os critérios obrigatórios estabelecidos, neste Regulamento, estarão aptos a participarem do programa. Se o número de aptos for maior que o número de vagas, haverá um sorteio.

O sorteio será gravado e o vídeo da gravação será publicado na página eletrônica da ESCOLA (www.escolasesc.com.br) juntamente com a listagem dos candidatos sorteados ordenados pelo número de inscrição.

Os candidatos sorteados terão direito as vagas e os demais comporão uma lista de espera. Em caso de desistência haverá uma nova convocação de candidato, considerando a ordem de inscrição no processo, até completar o número de vagas previsto neste Regulamento.

Art. 8º - Resultado Final

A listagem de candidatos aptos, identificados pelo número de inscrição no processo, será publicada, no dia **10 de maio de 2021** na página eletrônica da ESCOLA (www.escolasesc.com.br).

Em caso de desistência, o(s) próximo(s) candidato(s) da lista de espera será(ão) convocado(s) e comunicado(s) através dos contatos registrados na ficha de inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no processo implica no conhecimento e na aceitação pelo responsável legal do(a) Candidato(a) acerca das condições estabelecidas neste Regulamento, e que será expressamente declarada no ato de inscrição do(a) Candidato(a), e sobre as quais, portanto, não poderá alegar desconhecimento.

O(A) Candidato(a) e seu Responsável Legal são os únicos responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados. Na hipótese de eventual irregularidade na documentação, apurada a qualquer tempo, a ESCOLA reserva-se no direito de cancelar a participação do jovem no Programa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021.



Carlos Artexes Simões
Direção-Geral
Departamento Nacional do Sesc



Luiz Fernando de Moraes Barros
Direção
Polo Educacional Sesc



Maria Elizabeth Martins Ribeiro
Gerência Administrativa-Financeira
Polo Educacional Sesc